

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE/TO)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS
DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
(Edital n.º 1/2006 – TRE/TO, de 28 de dezembro de 2006)

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE QUESTÕES

CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

- **QUESTÃO 42** — anulada porque há duas opções incorretas, portanto não há gabarito possível.
- **QUESTÃO 46** — anulada por haver mais de uma opção de resposta possível. No rol das despesas executadas podem ser computadas as despesas empenhadas, se for considerado o disposto na Lei n.º 4.320/1964.

CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS

- **QUESTÃO 21** — alterada. A resposta correta afirma que 507 no sistema octal corresponde a 327 no sistema decimal. Por outro lado, a opção do gabarito preliminar está errada porque BE no sistema hexadecimal corresponde a 236 no sistema octal.
- **QUESTÃO 28** — anulada porque todas as opções estão incorretas, portanto fica a questão sem gabarito.
- **QUESTÃO 33** — anulada porque há duas opções de resposta possíveis.

CARGO 4: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

- **QUESTÃO 2** — alterada. Dos 5 itens a serem julgados, apenas está errado o que diz que “A forma verbal ‘têm’ (linha 20) está no plural para concordar com ‘pessoas’ (linha 19)”, porque a forma verbal “têm” concorda, no trecho, com “os conflitos de terras”.
- **QUESTÃO 25** — alterada, pois a quantidade de itens certos é igual a 2. O item I relaciona serviços às camadas inferiores de enlace e rede. Contudo, serviços normalmente estão associados às camadas superiores, sendo transparente o tratamento para as camadas inferiores.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – TRE/TO, de 28 de dezembro de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/treto2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final na prova discursiva.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**